



PORTARIA Nº 124/2026

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente o disposto no Inciso XIII do artigo 42 do Estatuto da Fundação UNIVALI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Fundação nº 033/2024, mantendo-se os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Responsável pela Fiscalização do Cumprimento dos Critérios para Concessão, Obtenção e Manutenção do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no âmbito da Univali.

Art. 3º A Comissão referida terá como representantes da Instituição:

- Fátima Catarina Barbi – CPF Nº XXX.043.019-XX – fatima.barbi@univali.br – (47) 3341-7986;
- Abelardo Franco Junior – CPF Nº XXX.853.479-XX – abelardo@univali.br – (47) 3341-4247

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º A Comissão citada terá os seguintes representantes discentes:

- Maria Helena Foss Lazzarin – CPF Nº XXX.823.689-XX, maria.helena.foss02@gmail.com - (47) 3341-7873;
- Maria Eduarda dos Santos – CPF Nº XXX.408.339-XX dudamariadossantos@icloud.com - (47) 3341-7873;
- Lara Mayer de Azevedo – CPF nº XXX.756.489-XX - laramayerdeazevedo@gmail.com - (47) 3341-7873.

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º A Comissão referida terá os seguintes representantes da sociedade civil:



- Sydney Schead dos Santos - CPF N° XXX.492.019-XX - sydney.ss@terra.com.br - (47) 3341-7873;
- Osni Ricardo de Almeida Serafim - CPF N° XXX.509.659-XX - osniserafim@gmail.com - (47) 3341-7873

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º A Comissão citada terá Sulamita Verônica Kureck Sobierai - CPF N° XXX.636.179-XX - sulamitaveronica@sed.sc.gov.br - (47) 3341-5991 como representante da Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí, com atuação por prazo indeterminado.

Art. 7º Sem prejuízo de substituições nos termos das disposições regimentais, os membros da Comissão de que trata esta Portaria poderão, durante o curso de seus respectivos mandatos, ser substituídos a pedido, por iniciativa própria, bem como por subsequente incompatibilidade, ou na hipótese de perderem seus vínculos com as organizações/entidades representativas de que façam parte.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 9º Esta portaria terá vigência a partir de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

Art. 10º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 01 de junho de 2026.


Prof. Dr. Rogério Corrêa
Diretor-Presidente